Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

Torna-se público que o Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução e demais legislação aplicável.

- A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **16/09/2026**, com início às 08h00min, horário de Brasília.

- O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 07h30min do dia **16/09/2026**.

- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS COM CONTEÚDO EDUCATIVO, DESTINADOS ÀS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A contratação será realizada por **LOTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA OUTUBRO ROSA: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO	Unidade	200	R$ 9,08	R$ 1.816,00

	DE FORMOSA DO SUL/SC, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				
02	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL	Unidade	200	R$ 9,08	R$ 1.816,00

	OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site: www.bnc.org.br.

2.2. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **bem como os documentos** de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto licitado em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00min até as 11:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 6971, de 22 de Janeiro de 2026.

Obs: Considerando que o Pregoeiro tramitará manualmente a fase de análise das propostas para a abertura do campo de disputa, o início da sessão de lances poderá não ocorrer exatamente às 08:00 (oito horas), podendo sofrer pequenas variações de segundos, sem prejuízo aos participantes. Ressalta-se, contudo, que, independentemente do horário exato de abertura do campo de disputa, o sistema eletrônico contabilizará, obrigatoriamente, o período de 03 (três) horas destinada à fase de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não

havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo VIII) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTES DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".**

4.7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.formosadosul.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NA FASE PRÉ-DISPUTA.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. <u>O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.</u>

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: www.formosadosul.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF;
c) **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE;
d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
e) **ANEXO V** - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
f) **ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO;
g) **ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO;
h) **ANEXO VIII** – MODELO DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;
i) **ANEXO IX** - IMAGENS DE REFERÊNCIA (arquivo digital).

Formosa do Sul/SC, 09 de Setembro de 2026.

_____

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

_____

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS COM CONTEÚDO EDUCATIVO, DESTINADOS ÀS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA OUTUBRO ROSA: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	Unidade	200	R$ 9,08	R$ 1.816,00

	INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				
02	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS	Unidade	200	R$ 9,08	R$ 1.816,00

	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				

O valor total estimado do lote da presente contratação é de R$3.632,00 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

OBSERVAÇÃO:

- **Os itens constantes do Lote deverão ser confeccionados em conformidade com os modelos de referência disponibilizados pela Administração, constantes das imagens anexas em arquivo digital, observando-se as características de design, cores, layout, acabamento, material e demais especificações técnicas, necessários ao atendimento das campanhas.**

- **Os prazos para confecção e entrega dos itens terão início após a aprovação da arte pela Secretaria requisitante e o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Os produtos deverão ser entregues em tempo hábil para utilização nos respectivos eventos.**

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, destinado exclusivamente à formalização, entrega, recebimento e eventuais ajustes decorrentes da execução contratual, sendo que o fornecimento do objeto deverá ocorrer em prazo a ser definido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.3. Em caso de superveniência de fato excepcional, imprevisível ou de comprovado impedimento que inviabilize temporariamente o fornecimento do objeto, poderá ser analisado eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e formalizado, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No preço cotado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com aquisição, transporte, entrega, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acabamento, durabilidade, dimensões, padronização e identidade visual, devendo ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e devidamente acondicionados.

1.6. Os copos deverão ser obrigatoriamente confeccionadas de acordo com os layouts, modelos, artes e especificações gráficas fornecidas pelo Município, constantes nos anexos do processo, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa aprovação da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ‘B’ DA LEI N. 14.133/21)

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de copos personalizados com conteúdo educativo, destinados às campanhas institucionais Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde como instrumento de apoio às ações de prevenção, promoção da saúde e educação em saúde desenvolvidas pelo Município.

As campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul constituem importantes políticas públicas de conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de mama e do câncer de próstata, buscando ampliar o acesso da população às informações preventivas e estimular a realização de exames periódicos, consultas e demais ações de autocuidado.

Nesse contexto, os copos personalizados serão utilizados como suporte físico para a divulgação permanente de mensagens educativas, permitindo que as orientações relacionadas às campanhas permaneçam visíveis ao cidadão por período muito superior ao dos materiais gráficos convencionais, como folders e panfletos, que

normalmente são descartados logo após sua distribuição.

A utilização de copos reutilizáveis possibilita a exposição contínua da identidade visual das campanhas e das mensagens de prevenção, ampliando o alcance das ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e fortalecendo as estratégias de comunicação institucional voltadas à promoção da saúde da população.

Além da função educativa, a utilização de recipientes reutilizáveis contribui para incentivar hábitos saudáveis, como a hidratação adequada e a redução da utilização de materiais descartáveis, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade e da conscientização ambiental.

Os copos conterão a identidade visual oficial do Município de Formosa do Sul, elementos gráficos das campanhas e mensagens educativas relacionadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao incentivo à procura pelos serviços públicos de saúde.

A distribuição ocorrerá exclusivamente durante as atividades oficiais das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações de educação em saúde desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’ DA LEI N. 14.133/21)

A solução consiste na aquisição de 400 (quatrocentos) copos personalizados reutilizáveis, sendo 200 unidades destinadas à campanha Outubro Rosa e 200 unidades destinadas à campanha Novembro Azul, para utilização nas ações de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os copos deverão ser confeccionados em material acrílico resistente e reutilizável, com capacidade mínima de 500 ml, tampa rosqueável, tampa e canudo reutilizáveis, material livre de BPA, dimensões mínimas conforme especificado no planejamento e impressão colorida de alta qualidade e durabilidade.

A personalização deverá contemplar a identidade visual oficial do Município de Formosa do Sul, os elementos gráficos correspondentes a cada campanha e mensagens educativas relacionadas à prevenção, ao diagnóstico precoce, ao autocuidado, à realização de exames preventivos e à busca pelos serviços públicos de saúde.

A contratação compreende, portanto, não apenas o fornecimento físico dos copos, mas também sua personalização, acondicionamento, transporte e entrega em condições adequadas de utilização, devendo a contratada assegurar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas pela Administração e substituir, sem ônus adicional, eventuais unidades que apresentem defeitos ou

desconformidades.

A solução escolhida busca proporcionar um instrumento de divulgação com maior permanência e utilidade do que materiais gráficos convencionais, permitindo que as mensagens das campanhas continuem visíveis ao cidadão após a realização das atividades. Além disso, a utilização de recipientes reutilizáveis contribui para a redução do consumo de materiais descartáveis e para o incentivo à hidratação adequada.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada à necessidade administrativa, por reunir finalidade educativa, utilidade prática, durabilidade, padronização visual e caráter reutilizável, atendendo às ações institucionais previstas para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em plena conformidade com as exigências legais para participação em procedimentos de contratação pública, devendo apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no instrumento convocatório da dispensa eletrônica, bem como executar o objeto em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. A contratação deverá assegurar o fornecimento de copos personalizados, reutilizáveis e adequados às ações educativas das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos atender integralmente às características e especificações definidas pela Administração, especialmente quanto à qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade.

4.3. Os copos deverão ser confeccionados em material acrílico resistente e reutilizável, com capacidade mínima de 500 ml, tampa rosqueável, tampa e canudo reutilizáveis, material livre de BPA (BPA Free), altura mínima de 16 cm, diâmetro mínimo de 8 cm e peso mínimo de 120 g, observadas as especificações constantes do objeto.

4.4. A personalização deverá contemplar impressão colorida de alta qualidade e elevada durabilidade, contendo a identidade visual oficial do Município de Formosa do Sul, os elementos gráficos correspondentes a cada campanha e as respectivas mensagens educativas voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce, ao autocuidado, à realização de exames preventivos e à procura pelos serviços públicos de saúde.

4.5. A arte utilizada para personalização deverá observar o padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada realizar a impressão de forma nítida, uniforme e resistente ao uso habitual do produto. Antes da produção definitiva, a arte deverá ser submetida à aprovação da Administração, a fim de evitar divergências quanto às cores, logotipos, textos ou demais elementos institucionais.

4.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e livres de defeitos, tais como rachaduras, deformações, falhas de impressão, manchas, rebarbas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua aparência, segurança ou utilização. Eventuais unidades entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. Por fim, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo que sejam disponibilizados em condições adequadas para utilização nas atividades oficiais das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, conforme finalidade prevista no planejamento da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos copos personalizados, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

5.2. **A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.**

5.3. Antes da confecção definitiva dos produtos, a contratada deverá encaminhar a arte para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, não podendo iniciar a produção final sem a anuência da Administração quanto à identidade visual, textos, cores e demais elementos da personalização.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou falhas de impressão, observando integralmente as especificações estabelecidas para os copos destinados às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, defeitos ou desconformidades na personalização, a contratada deverá promover a

substituição dos itens sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.6. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente ajustado com o setor responsável, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas à confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração ou por fato superveniente devidamente justificado, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo correspondente, mediante formalização adequada, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo o acompanhamento do fornecimento dos materiais, verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, padronização e atendimento aos layouts aprovados, bem como eventuais irregularidades, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou desconformidades constatadas.

6.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que extrapolem sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que prestarão suporte técnico à adequada gestão contratual e à prevenção de riscos.

6.7. A contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas,

com os layouts aprovados ou com as condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico ou por escrito, assegurada a comprovação do recebimento.

6.12. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.13. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar, no que couber, os procedimentos internos da Administração, garantindo o adequado acompanhamento da execução, o controle dos prazos e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O objeto do contrato será recebido pela Administração da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório da dispensa eletrônica com disputa e da proposta apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Definitivamente, após a conferência detalhada dos materiais, incluindo verificação de qualidade, acabamento, integridade, conformidade com as

especificações técnicas e com os layouts aprovados, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas, com os layouts aprovados ou com as condições estabelecidas, observado o prazo fixado neste Termo de Referência, não sendo considerado o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com os modelos aprovados ou com a proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. Em caso de controvérsia quanto ao fornecimento do objeto ou à conformidade dos produtos, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo liquidada e paga apenas a parcela incontroversa.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto houver pendências documentais, irregularidades no fornecimento ou descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, confecção, personalização, transporte, entrega, seguros, tributos, encargos e demais despesas operacionais, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

7.3. O pagamento será realizado por item, após a entrega dos materiais e seu devido atesto pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal correspondente, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto ao SICAF ou sistema equivalente.

7.5. Caso a regularidade não esteja comprovada no sistema, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6. A Administração analisará a documentação fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, autorizando, se for o caso, a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

7.7. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2. O(s) fornecedor(es) que apresentar(em) a(s) melhor(es) proposta(s) deverá(ão) comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) **Certidão Negativ**a (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Qualificação técnica:
a) A licitante deverá apresentar, **no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de objeto compatível com o desta contratação, consistente no fornecimento e/ou confecção de copos personalizados e/ou produtos promocionais personalizados similares, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

8.2.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da lei, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, afirmando não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo II**.
8.2.6. Declaração de Informações Complementares, conforme modelo do **Anexo III**.
8.2.7. Declaração de Fatos Impeditivos, indicando que não existem fatos que impeçam a participação no certame, conforme modelo do **Anexo IV**.
8.2.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)
9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.632,00 (três mil, seicentos e trinta e dois reais),** considerando o quantitativo definido neste Termo de Referência e os valores médios apurados na pesquisa de preços.
9.2. A composição da estimativa orçamentária foi definida com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de banco de preços, com aplicação de metodologia consistente na média aritmética dos valores apurados, em

conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à disponibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.029	06	1.500.1002.0002	RECURSO ORDINÁRIO SAÚDE

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e seus anexos, assegurando que o fornecimento dos copos personalizados ocorra conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos copos entregues quanto às especificações técnicas, material, capacidade, dimensões, qualidade, acabamento, personalização, conteúdo educativo, identidade visual e demais características previstas no Termo de Referência.

11.1.3. Conferir os layouts, artes, textos e demais elementos de personalização dos copos, quando previamente submetidos à aprovação da Administração, assegurando sua correspondência com as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul e com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, tais como produtos danificados, defeitos de fabricação, falhas de impressão ou personalização, divergência de cores, textos, logomarcas, conteúdo educativo, especificações ou quantidades, bem como eventual descumprimento dos prazos estabelecidos.

11.1.5. Verificar, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

11.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização competente, observadas as condições contratuais.

11.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, quando constatada inexecução total ou parcial do objeto ou o descumprimento das obrigações assumidas.
11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA, limitando sua atuação ao acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
11.1.9. Comunicar aos órgãos de controle interno ou externo, quando cabível, eventuais irregularidades relevantes constatadas durante a execução do contrato.
11.1.10. Não assumir responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

11.2. Caberá à CONTRATADA:
11.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, seus anexos e no instrumento contratual ou equivalente, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes ao fornecimento do objeto.
11.2.2. Fornecer os copos personalizados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas quantidades contratadas e conforme os modelos de referência disponibilizados pela Administração.
11.2.3. Fornecer copos novos, de primeiro uso, confeccionados em material acrílico resistente e reutilizável, com as características de capacidade, dimensões, peso, tampa, canudo e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
11.2.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam livres de BPA (BPA Free), quando essa característica estiver prevista nas especificações do objeto.
11.2.5. Realizar a personalização dos copos de acordo com as artes, layouts, textos, logomarcas, cores, elementos gráficos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela CONTRATANTE.
11.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes da produção definitiva, as artes, layouts e demais elementos de personalização, quando estes forem elaborados ou adaptados pela CONTRATADA.
11.2.7. Não alterar, substituir, acrescentar ou retirar textos, imagens, logomarcas, cores ou quaisquer elementos constantes das artes aprovadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
11.2.8. Garantir que a impressão dos copos apresente boa definição, legibilidade, qualidade, acabamento e durabilidade, sem borrões, manchas, falhas, distorções, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam a apresentação ou a utilização dos produtos.
11.2.9. Assegurar que o conteúdo educativo impresso nos copos corresponda

integralmente ao conteúdo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as informações relacionadas às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

11.2.10. Responsabilizar-se pela adequada confecção e personalização dos produtos, observando as características de design, cores, layout, acabamento, material e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das imagens de referência fornecidas pela Administração.

11.2.11. Iniciar a confecção dos produtos somente após a aprovação da arte pela Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para confecção e entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.2.12. Entregar os produtos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, sujeira, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade e integridade.

11.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, garantindo sua integridade durante todo o percurso.

11.2.14. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação ou personalização, divergências em relação às artes aprovadas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas.

11.2.15. Efetuar a substituição dos produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos, comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

11.2.17. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários à adequada verificação do fornecimento.

11.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos, tributos, despesas de transporte, embalagem, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

11.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

11.2.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

11.2.21. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e

qualificação exigidas para a contratação, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas no procedimento.

11.2.22. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

11.2.23. Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.2.24. Manter sigilo sobre informações, documentos, artes, conteúdos ou demais dados a que tenha acesso em razão da execução da contratação, quando revestidos de caráter sigiloso ou quando assim determinado pela CONTRATANTE.

11.2.25. Cumprir as demais obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, necessárias à perfeita execução do objeto.

Formosa do Sul/SC, 09 de Setembro de 2026.

_____

CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

_____

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Membro

_____

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

_____

TAYNARA TEDESCO
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

_____

LEDENIR FRANCISCO CIMA
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde.

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, DECLARA para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes a dispensa Eletrônica nº 55/2026

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC** E DE OUTRO A EMPRESA **.....**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., cidade de ...../....., representada por seu representante legal, Senhor (a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 119/2026 / Dispensa de Licitação Eletrônica nº 55/2026, homologado em XX de XX de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS COM CONTEÚDO EDUCATIVO, DESTINADOS ÀS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA OUTUBRO ROSA: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA	Unidade	200	R$	R$

	QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				
02	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO	Unidade	200	R$	R$

	COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				

3.1.2. Valor total do Lote: **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXX).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aceita pela Administração, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, observada a alíquota correspondente.
3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Em razão da vigência do presente contrato ser de 03 (três) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços, por não se completar o período mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação.
4.2. Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.
4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação e dos elementos comprobatórios que demonstrem a efetiva ocorrência do fato gerador, o nexo causal e o impacto econômico-financeiro sobre o contrato, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao pleito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2026, período considerado suficiente para esta contratação, bem como para a adoção das demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e seus anexos, assegurando que o fornecimento dos copos personalizados ocorra conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas.
6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos copos entregues quanto às especificações técnicas, material, capacidade, dimensões, qualidade, acabamento, personalização, conteúdo educativo, identidade visual e demais características previstas no Termo de Referência.

6.1.3. Conferir os layouts, artes, textos e demais elementos de personalização dos copos, quando previamente submetidos à aprovação da Administração, assegurando sua correspondência com as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul e com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, tais como produtos danificados, defeitos de fabricação, falhas de impressão ou personalização, divergência de cores, textos, logomarcas, conteúdo educativo, especificações ou quantidades, bem como eventual descumprimento dos prazos estabelecidos.
6.1.5. Verificar, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.
6.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização competente, observadas as condições contratuais.
6.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, quando constatada inexecução total ou parcial do objeto ou o descumprimento das obrigações assumidas.
6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA, limitando sua atuação ao acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
6.1.9. Comunicar aos órgãos de controle interno ou externo, quando cabível, eventuais irregularidades relevantes constatadas durante a execução do contrato.
6.1.10. Não assumir responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, seus anexos e no instrumento contratual ou equivalente, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes ao fornecimento do objeto.
6.2.2. Fornecer os copos personalizados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas quantidades contratadas e conforme os modelos de referência disponibilizados pela Administração.
6.2.3. Fornecer copos novos, de primeiro uso, confeccionados em material acrílico resistente e reutilizável, com as características de capacidade, dimensões, peso, tampa, canudo e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
6.2.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam livres de BPA (BPA Free), quando essa característica estiver prevista nas especificações do objeto.

6.2.5. Realizar a personalização dos copos de acordo com as artes, layouts, textos, logomarcas, cores, elementos gráficos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela CONTRATANTE.

6.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes da produção definitiva, as artes, layouts e demais elementos de personalização, quando estes forem elaborados ou adaptados pela CONTRATADA.

6.2.7. Não alterar, substituir, acrescentar ou retirar textos, imagens, logomarcas, cores ou quaisquer elementos constantes das artes aprovadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2.8. Garantir que a impressão dos copos apresente boa definição, legibilidade, qualidade, acabamento e durabilidade, sem borrões, manchas, falhas, distorções, descolamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam a apresentação ou a utilização dos produtos.

6.2.9. Assegurar que o conteúdo educativo impresso nos copos corresponda integralmente ao conteúdo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as informações relacionadas às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

6.2.10. Responsabilizar-se pela adequada confecção e personalização dos produtos, observando as características de design, cores, layout, acabamento, material e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das imagens de referência fornecidas pela Administração.

6.2.11. Iniciar a confecção dos produtos somente após a aprovação da arte pela Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para confecção e entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2.12. Entregar os produtos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, sujeira, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade e integridade.

6.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, garantindo sua integridade durante todo o percurso.

6.2.14. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação ou personalização, divergências em relação às artes aprovadas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas.

6.2.15. Efetuar a substituição dos produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos, comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa

comprometer o cumprimento do cronograma.

6.2.17. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários à adequada verificação do fornecimento.

6.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos, tributos, despesas de transporte, embalagem, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

6.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.2.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

6.2.21. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas no procedimento.

6.2.22. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

6.2.23. Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.24. Manter sigilo sobre informações, documentos, artes, conteúdos ou demais dados a que tenha acesso em razão da execução da contratação, quando revestidos de caráter sigiloso ou quando assim determinado pela CONTRATANTE.

6.2.25. Cumprir as demais obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.029	06	1.500.1002.0002	RECURSO ORDINÁRIO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

8.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa

autorização da CONTRATANTE, desde que não prejudique a execução do objeto, não implique transferência das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA e observe as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A eventual autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pelas garantias, pelos encargos legais e por todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após o recebimento e a conferência pela **CONTRATANTE**, que verificará a conformidade dos copos personalizados com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, especialmente quanto às características, material, capacidade, dimensões, acabamento, qualidade, personalização, cores, textos, logotipos e conteúdo educativo aprovado.

9.2. No caso de não aceitação, total ou parcial, do objeto pela **CONTRATANTE**, em razão de vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a **CONTRATADA** deverá, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, substituir ou corrigir os materiais não conformes, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação.

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição ou correção, no todo ou em parte, dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, danos, falhas de personalização ou quaisquer características em desacordo com as especificações do Contrato, do Termo de Referência ou da arte previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste instrumento.

9.2.2. A substituição ou correção dos materiais não conformes não implicará qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, coleta, substituição, correção e nova entrega.

9.2.3. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa do Sul/SC, pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias corridos**.

11.2.1. Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, será aplicada multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos de atraso, ou quando o atraso comprometer a realização do evento ou a finalidade da contratação, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, facultando à Administração promover sua rescisão e aplicar multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo fixado para a entrega até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

11.2.4. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11.2.5. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência decorrente de penalidade regularmente aplicada, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);
12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) as informações sobre os titulares envolvidos;
c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d) os riscos relacionados ao incidente;
e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).
12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais,

individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão de Contrato:
a) por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
b) por solicitação da CONTRATADA, quando decorrer de culpa exclusiva da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) consensual, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Formosa do Sul/SC, XX de XXXXX de 2026.

DOVALDO PALMORIO	**.....**
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 55/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Telefone celular(WhatsApp):
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA OUTUBRO ROSA: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, CONTENDO	Unidade	200	R$	R$

	IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				
02	COPO PERSONALIZADO – CAMPANHA NOVEMBRO AZUL: COPO PERSONALIZADO DESTINADO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CAMPANHA NOVEMBRO	Unidade	200	R$	R$

	AZUL, CONTENDO IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ELEMENTOS GRÁFICOS DA CAMPANHA E MENSAGENS EDUCATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA, AO AUTOCUIDADO, AO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E À BUSCA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O COPO SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO REUTILIZÁVEL, CONSTITUINDO SUPORTE PERMANENTE PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CAMPANHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COPO REUTILIZÁVEL EM ACRÍLICO RESISTENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML; TAMPA ROSQUEÁVEL; TAMPA E CANUDO REUTILIZÁVEIS; LIVRE DE BPA (BPA FREE); ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 CM; PESO MÍNIMO DE 120 G; IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. **CONFORME IMAGEM DE REFERENCIA EM ANEXO.**				

Valor Total da Proposta R$_____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital e Termo de Referência.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório, afirmando que os valores apresentados são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas, garantindo, assim, a plena execução contratual sem prejuízo da qualidade dos serviços ou fornecimento dos bens.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – IMAGENS DE REFERÊNCIA - (ARQUIVO DIGITAL)